



ORD	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR (US\$ DÓLARES)
1	Tretorn - 3 - TUBE ACADEMY GREEN (bolas de tênis verde)	120 Dúzias	1.170,00
2	Tretorn - 3 - TUBE ACADEMY ORANGE (bolas de tênis laranja)	120 Dúzias	1.110,00
3	Tretorn - 3 - TUBE CHAMPIONSHIP (bolas de tênis)	2400 Dúzias	19.200,00
4	Tretorn - 3 - TUBE SERIE + CONTROL (bolas de tênis)	720 Dúzias	6.624,00
Total			28.104,00

RICARDO LEYSER GONÇALVES
Secretário

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA CONJUNTA Nº 342, DE 16 DE AGOSTO DE 2013

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, o PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 22, do anexo I ao Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprova a Estrutura Regimental do IBAMA e o PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 19 do anexo I do Decreto nº 7.515, de 8 de julho de 2011, e

Considerando o disposto no art. 36 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, nos Decretos nºs 4.340, de 22 de agosto de 2002 e 7.515, de 8 de julho de 2011, e na Resolução nº 371, de 5 de abril de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA, resolvem:

Art. 1º Os arts. 1º e 2º da Portaria Conjunta nº 225, de 8 de julho de 2011 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Criar, no âmbito do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, o Comitê de Compensação Ambiental Federal-CCAF, integrado por representantes dos seguintes órgãos:

- I - Ministério do Meio Ambiente:
a) Secretaria-Executiva;
b) Secretaria de Biodiversidade e Florestas;
II - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA; e
III - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes:

§ 4º O Ministério do Meio Ambiente será representado por um titular e um suplente da Secretaria-Executiva e por um titular e um suplente da Secretaria de Biodiversidade e Florestas.

§ 5º O IBAMA e o Instituto Chico Mendes serão representados por dois titulares e dois suplentes de cada Instituto." (NR)
"Art. 2º O CCAF será presidido por representantes titular e suplente do IBAMA nomeados pelo Presidente do Instituto." (NR)
Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA
Ministra de Estado do Meio Ambiente

VOLNEY ZANARDI JÚNIOR
Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

ROBERTO RICARDO VINZENTIN
Presidente do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 16 DE AGOSTO DE 2013

O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DE TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO E A SECRETÁRIA DE GESTÃO PÚBLICA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o art. 38, inciso XIV, e 23, inciso III, do Anexo I do Decreto nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012, e considerando o disposto no art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, nos arts. 86, 88 e 89 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, e no art. 5º e demais disposições do Decreto nº 7.514, de 5 de julho de 2011, resolvem:

Art. 1º Os incisos III e VII do artigo 4º da Portaria Conjunta SRT/SEGEP nº 1, de 13 de setembro de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º

III - Ato de admissão (Diário Oficial da União, do Estado ou Município; Portaria; Boletim Interno, Contrato, Registro do Contrato na Carteira de Trabalho, etc);

VII - comprovante de recolhimento das contribuições previdenciárias da época da admissão (registro previdenciário) ou declaração do Estado de Rondônia que ateste o desconto das referidas contribuições do salário ou da remuneração do interessado; e (NR)

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO EDUARDO ARBULU MENDONÇA
Secretário de Relações de Trabalho

ANA LÚCIA AMORIM DE BRITO
Secretária de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 101, DE 16 DE AGOSTO DE 2013

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 7.995, de 2 de maio de 2013, e a delegação de competência de que trata o art. 3º, inciso II, da Portaria MP nº 207, de 31 de maio de 2013, resolve:

Art. 1º Ajustar o detalhamento constante dos Anexos I e II da Portaria MP nº 207, de 31 de maio de 2013, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA CORRÊA

ANEXO I

REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO II DA PORTARIA MP Nº 207, DE 31 DE MAIO DE 2013)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		DISPONÍVEL	R\$ 1.00
25000	Ministério da Fazenda		120.000.000
TOTAL			120.000.000

Fontes: 150, 250, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 207, DE 31 DE MAIO DE 2013)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		DISPONÍVEL	R\$ 1.00
25000	Ministério da Fazenda		120.000.000
TOTAL			120.000.000

Fontes: Todas as fontes, exceto 112, 150, 250, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.